



Procedimentos para a classificação de atiradores desportivos em níveis

1. Com a finalidade de viabilizar as determinações constantes do Decreto nº 11.615, de 21 de julho de 2023, e da Portaria nº 166-COLOG/C Ex, de 22 de dezembro de 2023, no que se refere à classificação dos atiradores desportivos em níveis o Serviço de Fiscalização de Produtos Controlados (SFPC/B Adm COPESP) esclarece o que se segue:

- a. Inicialmente, todos os atiradores desportivos serão classificados no NÍVEL 01;
- b. Os atiradores desportivos que atendam os requisitos necessários para serem classificados, desde já, nos níveis 2 e 3, ou seja, que tenham como comprovar a participação em treinamentos e competições nos 12 (doze) meses anteriores à data de entrada em vigor da Portaria nº 166-COLOG/CEX (dia 27 de dezembro de 2023), poderão requerer alteração de nível junto a (SFPC/B Adm COPESP) , por meio de requerimento físico a partir de 22 de abril de 2024;

2. Modelo de requerimento para classificação dos níveis de atirador desportivo;

3. Documentos anexos ao requerimento para classificação dos níveis de atirador desportivo:

- a. cópia de documento de identificação pessoal, conforme previsto no anexo D da Portaria 166-COLOG/C Ex de 22DEZ23;
- b. comprovação de participação em treinamentos e/ou competições, por calibre registrado, conforme previsto no anexo E da Portaria 166-COLOG/C Ex de 22DEZ23;

